



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago



EDITAL DE CONVOCAÇÃO **PROCESSO SELETIVO DE DIRIGENTES PREVSAN 2023**

A **Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago - PREVSAN**, no uso das atribuições que lhe confere a Ata da 76ª Reunião Extraordinária, de 01 de novembro de 2023, de seu Conselho Deliberativo convoca os Participantes de seus Planos de Benefícios Previdenciário 001 (BD) e 002-PREVSAN (CD), assim como os Assistidos do Plano 001 (BD), a participarem do processo seletivo de 01 (um) membro para ocupar o Cargo de Diretor Presidente, 01 (um) membro para ocupar o Cargo de Diretor de Administração e Finanças e 01 (um) membro para ocupar o Cargo de Diretor de Benefícios, observando o Regulamento do Processo Seletivo de Dirigentes, o Estatuto da entidade e Legislação pertinente, para o exercício de mandato no triênio de 2024 A 2027.

Art. 1º - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O mandato dos candidatos selecionados para os 3 (três) Cargos de Diretor Executivo será de 3 (três) anos a partir da data de posse, conforme previsão estatutária e do Regulamento Eleitoral de Dirigentes, permitida a recondução.
- II. Este processo seletivo é conduzido por Comissão Eleitoral, sob orientação e supervisão do Conselho Deliberativo da Prevsan.
- III. Podem participar do processo seletivo todos os Participantes dos Planos de Benefícios Previdenciário 001 (BD) e 002 (CD), assim como os Assistidos do Plano de Benefícios 001 (BD);
- IV. As atribuições da Diretoria Executiva estão estabelecidas no Estatuto da Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago – PREVSAN, disponível no endereço eletrônico: [Estatuto.pdf \(prevsan.org.br\)](#);

Art. 2º - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA PREVSAN

- I. Para candidatos ao processo seletivo ao Cargo de Diretor Presidente e ao cargo de Diretor de Benefícios, são requisitos mínimos:



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago



- a) Comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;
 - b) A experiência de que trata a alínea “a” poderá ser comprovada mediante certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Previc;
 - c) 05 (cinco) anos, no mínimo, de filiação junto a Prevsan;
 - d) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
 - e) Formação de nível superior em curso reconhecido pelo MEC;
 - f) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - g) Ter reputação ilibada;
 - h) No ato da posse, residência em Goiânia – GO ou região metropolitana;
 - i) Ser certificado ou estar em condições de se certificar no período máximo de 1 (um) ano por instituição reconhecida pela PREVIC, nos termos da Resolução Previc nº 23/2023.
- II. Para candidatos ao processo seletivo para Cargo de Diretor de Administração e Finanças:
- a) Todas as exigências elencadas no item I, do artigo 2º, acima, e;
 - b) Certificação na área de Investimentos emitido por certificadora reconhecida pela PREVIC (CGA, CEA, CPA-20, AAI, CNPI, CNPI_P, GGRPF-I, CFA, ICSS- Investimentos, FGV- Previdência Complementar e CFP), até a data final das inscrições deste processo seletivo.

1. Estar habilitado junto à Previc antes da Posse;



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago



- c) Ter experiência mínima de 3 (três) anos de exercício de atividades na área de investimentos, conforme Resolução PREVIC Nº 23/2023;
- d) Para fins de experiência profissional do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), atividades correlatas a de investimentos que suprem os requisitos para o desempenho do cargo.
- III. Serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional os cargos, empregos e funções regularmente ocupados nos últimos 15 (quinze) anos, em conformidade com Resolução PREVIC Nº 23 de 14 de agosto de 2023;
- IV. A ausência de reputação ilibada será configurada pela verificação de condenação judicial proferida por órgão colegiado, em ação de natureza criminal, ação de responsabilidade civil ou ação de improbidade administrativa, devendo a condenação possuir relação com as atividades do cargo pretendido.
- V. São consideradas vedações para ocupar os Cargos Diretivos:
- a) Ter parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau que sejam membros de órgãos de administração e fiscalização da Prevsan ou que exerçam cargos de diretores da Patrocinadora.
- b) Ser dirigente sindical ou de associação, mesmo que licenciado, vinculada às patrocinadoras dos Planos de Benefícios administrados pela Prevsan;
- c) Ter exercido atividades político-partidárias em período inferior a 2 (dois) anos antes da inscrição, ou seja, que não tenha sido candidato a cargo eletivo e não tenha participado da estrutura organizacional e decisória de partidos políticos;
- d) Ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a Prevsan ou com algum de seus patrocinadores, em período inferior a 2 (dois) anos antes da data da inscrição, salvo nos contratos de empréstimos (Operação com Participantes);

Parágrafo primeiro: - Para se candidatar a Cargos Diretivos previstos neste Regulamento, os membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, se afastarão do cargo antes da instituição do processo seletivo, e, em caso de seleção, renunciarão antes da posse;



Parágrafo segundo: - São competências desejadas para ocupar os cargos Diretivos:

1. Conhecimento das melhores práticas de governança e da legislação aplicável às funções inerentes ao cargo e ao segmento de previdência complementar;
2. Capacidade técnica e gerencial, iniciativa, resiliência, liderança, capacidade de inovação, habilidade política, bom relacionamento interpessoal, visão estratégica e visão sistêmica.

Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições dos Candidatos serão feitas mediante requerimento próprio, em 2 (duas) vias devidamente assinadas, no período de 07/11/2023 a 20/11/2023.

II. Para participar do processo seletivo, o candidato, além de apresentar toda a documentação que comprove possuir todos os requisitos solicitados neste Edital, apresentará ainda:

a) Curriculum Vitae, contendo telefone e e-mail de contato, a formação acadêmica e uma descrição sucinta da trajetória profissional, incluindo a descrição da atividade atual;

1. O Curriculum Vitae deve ser acompanhado de cópia de todos os comprovantes e certificados para comprovação das informações, podendo ser solicitados os documentos originais para conferência, bem como, a critério da Comissão, documentos adicionais poderão ser solicitados;

b) Curriculum Executivo contendo:

1. Indicação do cargo Diretivo de opção;
2. No mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) projetos profissionais de sucesso realizado sob sua gestão nos últimos 15 (quinze) anos, contendo uma descrição sumária que demonstre os ganhos/impactos sociais, técnicos e/ou econômicos, assim como a sua participação efetiva e documentações, se for o caso;



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago



3. Plano de gestão relacionado ao cargo pleiteado, ou seja, uma proposta a ser idealizada em prol da fundação, elaborado pelo próprio candidato.
 4. Comprovação da experiência profissional (Portaria, Designação para função, Cópia da CTPS, Atas de nomeação ou outros meios de comprovações aceitos pelo Conselho Deliberativo);
- III. Não haverá inscrição condicional ou posterior para preenchimento dos cargos.

Art. 4º - DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

- I. Observando as datas previstas no Art.8º deste edital, a inscrição e a entrega dos documentos exigidos deverão ser feitas exclusivamente pelo link, divulgado na página da PREVSAN (www.prevsan.org.br).

Art. 5º- DA REMUNERAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS – (previsão Estatutária – Item XV do Art. 20)

I. Para Candidatos selecionados com vínculo empregatício na Patrocinadora (Saneago), a remuneração será a que percebe em seu cargo ou função no momento da designação para um dos cargos à Diretoria da PREVSAN.

a) O Candidato selecionado será colocado à disposição pela Saneago, com reembolso da despesa total.

II. Para Candidatos selecionados sem o vínculo empregatício na Patrocinadora (Saneago), o valor da remuneração será o estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prevsan, já aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º - MECANISMO PARA ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CURRICULAR

- I. Cabe a Comissão Eleitoral:
 - a) Receber as inscrições e conferir os requisitos e vedações dos candidatos;
 - b) Indeferir inscrições e notificar os candidatos que não atendam os pré-requisitos exigidos ou se enquadre em alguma das vedações;



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago



- c) Realizar a apuração dos resultados do processo seletivo;
 - d) Consolidar e divulgar o nome dos candidatos aptos, e;
 - e) Elaborar e organizar todos os documentos formais necessários ao processo seletivo, bem como, aqueles que comprovem a devida divulgação e transparência.
- II. O Conselho Deliberativo, antes da homologação da lista final, poderá convocar os candidatos aptos para realização de entrevista pessoal.
- III. Todos os candidatos que atenderem aos requisitos estipulados e não tiverem vedações constantes neste edital, comporão lista a ser encaminhada ao Conselho Deliberativo para homologação, conforme cronograma constante no Art.8º deste.

Art. 7º - DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- I. A designação dentre os candidatos aptos constantes na lista homologada para cada vaga de cargo diretivo será realizada mediante votação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo.
- a) – Caso haja fato desconhecido que inviabilize a escolha de candidato, mas constatado após a homologação da lista, o mandato do Diretor atual da área será automaticamente prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, dando início a um novo processo de seleção nos mesmos moldes preconizados neste Regulamento;
 - b) – Documentos falsos e projetos plagiados ou que não tenha comprovação autoral do candidato, serão desconsiderados e o candidato automaticamente eliminado do processo seletivo.

Art. 8º - DO REGULAMENTO DE SELEÇÃO

O Regulamento de Seleção estará à disposição dos interessados no Site da Prevsan – www.prevsan.org.br e na sua sede, situada à Rua 38 nº 114 - Jardim Goiás, CEP: 74 805-400, Goiânia/GO.



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago



Art. 9º - DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

<u>EVENTOS</u>	<u>DATAS</u>
Divulgação das Eleições	06/11/2023
Inscrição de Candidatos	07/11/2023 a 20/11/2023
Análise de Documentos dos Candidatos	20/11/2023 a 04/12/2023
Comunicação aos Candidatos Indeferidos	05/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	06/12/2023 a 07/12/2023
Análise dos Recursos	07/12/2023 a 08/12/2023
Encaminhamento de Lista Final ao Conselho Deliberativo para Homologação	11/12/2023
Divulgação dos Selecionados	05/01/2024

Art. 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- II. O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago – PREVSAN, poderá cancelar a seu critério, em qualquer momento, o presente processo seletivo.
- III. O Conselho Deliberativo poderá proceder alterações em etapas ou no cronograma, caso seja necessário, com a devida transparência e comunicação.
- IV. Casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Conselho Deliberativo.

Goiânia, 01 de novembro de 2023.

P/ COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DIRIGENTES 2023.



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da Saneago



Mônica Souza
(Representante do Conselho Deliberativo)

Walter José Tavares Júnior
(Representante dos Ativos)

Leda Lúcia Portela
(Representante dos Assistidos)

Antônio Luiz Gomes Dias
(Representante do Conselho Fiscal)

Cristiane Argenta Camelo

Paulo Marcos Ferreira